

PARECER Nº 001 /2017 - CADHCEDP

Da COMISSÃO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.771, de 2017, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festa das Crianças, realizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX".

**AUTORA: Deputada Luzia de Paula
RELATOR: Deputado Wellington Luiz**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.771/2017 visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festa das Crianças, realizada anualmente no mês de outubro na Praça da Bíblia localizada no Setor P Norte, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Na sua justificação, a autora discorre sobre a festa e recorre aos arts. 30 e 32 da Constituição Federal, que versa sobre a competência legislativa de Estados e Municípios, bem como ao art. 251 da Lei Orgânica, que remete à lei a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos, a pretexto de respaldo constitucional e legal à sua iniciativa.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 67, inciso V, alínea c, do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar o mérito das proposições que versem sobre medidas que se refiram a crianças e adolescentes.

De início, deve-se destacar que o exame de aspectos jurídicos, legais ou constitucionais da proposição compete à Comissão de Constituição e Justiça. Portanto a instituição de obrigação ao Poder Executivo – a realização da Festa da Criança – deverá ser analisada por ela.

Quanto ao aspecto de mérito, é preciso ressaltar que essa atividade vem sendo promovida pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e faz parte das ações do Programa Criança Candanga. Nessa atividade o direito de brincar é o foco.

Assim como ter acesso a uma boa alimentação, educação de qualidade e atendimento médico adequado – direitos defendidos por lei e reconhecidos como primordiais – o **brincar** também precisa ser visto como um direito essencial ao desenvolvimento infantil. Juridicamente, ele é garantido pela Declaração Universal



